PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

LEI Nº 5.478/2026

Autoria: Vereadora Maria Nelma Carvalho da Costa

EMENTA: Reconhece como **Patrimônio Cultural de Natureza Material** do Município de Garanhuns, a **Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA)**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a *seguinte Lei*:

Art. 1º A **Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA)** passa a ser reconhecida como **Patrimônio Cultural, de Natureza Material** do Município de Garanhuns.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 13 de julho de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/34-20260722113356.pdf
assinado por: idUser 624

CÍCERO MARCELO DE MELO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:41566094

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 011/2025 - AMSTT

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025 – PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 – PMG
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2025 - PMG

Objeto: Aditamento para Reequilíbrio Econômico Financeiro e Prorrogação de Prazo ao **CONTRATO 011/2025 - AMSTT,** cujo objeto trata-se da Registro de preços cujo objeto é a contratação de empresa para locação de veículos de pequeno porte destinados a atender as necessidades da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes de Garanhuns - AMSTT. **CONTRATANTE: Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes de Garanhuns – AMSTT** - CNPJ nº 10.742.298/0001-69. **CONTRATADA: MALTA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS & CONSTRUÇÕES EIRELI**, CNPJ nº 07.808.518/0001-03. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual por **12 (doze) meses,** contados a partir do dia 09 de Julho de 2026. **VALOR REEQUILIBRADO:** Face as alterações ora ajustadas, o valor contratual originalmente estabelecido em **R$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais),** passará a vigorar sob o valor de **R$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais),** face ao reequilíbrio que perfaz a ordem de **R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).**

Garanhuns, 09 de Julho de 2026.

RODOLPHO ALMEIDA DE MELO
Diretor/Presidente

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:5291A59A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.478/2026

Autoria: Vereadora Maria Nelma Carvalho da Costa

EMENTA: Reconhece como Patrimônio Cultural de Natureza Material do Município de Garanhuns, a Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A **Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA)** passa a ser reconhecida como **Patrimônio Cultural, de Natureza Material** do Município de Garanhuns.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 13 de julho de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Coifman
Código Identificador:9DF20E4E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.479/2026

Autoria: Vereadora Maria Nelma Carvalho da Costa

EMENTA: Reconhece como Patrimônio Cultural de Natureza Material do Município de Garanhuns, o Colégio Santa Sofia, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O **Colégio Santa Sofia** passa a ser reconhecido como **Patrimônio Cultural, de Natureza Material** do Município de Garanhuns.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 13 de julho de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Coifman
Código Identificador:F86A2E6F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.480/2026

Autoria: Vereador Senivaldo Rodrigues Albino

EMENTA: Reconhece como Patrimônio Cultural de Natureza Material do Município de Garanhuns, o Colégio Santa Joana D'Arc, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido como **Patrimônio Cultural de Natureza Material** do Município de Garanhuns, o **Colégio Santa Joana D'Arc,** localizado neste Município, em virtude de sua relevância histórica, educacional, cultural e social para a população garanhuense.

Art. 2º O reconhecimento de que trata esta Lei considera a relevante contribuição do Colégio Santa Joana D'Arc para a formação educacional, cultural e cidadã de diversas gerações, constituindo-se como importante referência na história da educação do Município de Garanhuns.

Art. 3º Entende-se por Patrimônio Cultural Material os bens de natureza histórica, arquitetônica, artística e cultural que possuem relevância para a memória, identidade e formação da sociedade, incluindo edificações, monumentos, conjuntos urbanos e demais bens que representem a história e a cultura de uma comunidade, devendo ser preservados para as presentes e futuras gerações.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal, no âmbito de suas atribuições, poderá adotar medidas destinadas à preservação, valorização e proteção do referido patrimônio histórico e cultural.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, pelo que ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 13 de julho de 2026.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/34-20260722113356.pdf
assinado por: idUser 624